



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.754/2013

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Itapemirim, a ser realizado anualmente.

§1º- A data anual em que ocorrerá o campeonato será definida pelo Poder Executivo por meio de Decreto e o mesmo será incluído no calendário de eventos municipais na forma e prazos definidos na Lei nº 1.944/2005.

§2º- Somente poderão se inscrever no Campeonato Municipal de Futebol Amador uma equipe de cada comunidade do Município de Itapemirim.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, visando o custeio de despesas com aluguel de campo, pagamento de arbitragem, premiação em pecúnia, medalhas e troféus, bem como outras despesas com a realização do evento, conforme Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

Parágrafo único - A premiação em pecúnia será entregue aos representantes das equipes vencedoras, por categoria, identificados na súmula final do Campeonato. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes apresentará os nomes e documentação dos representantes à Secretaria Municipal de Finanças, que procederá ao competente empenho e pagamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes terá a responsabilidade de solicitar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, devendo apresentar, previamente, planilha de custos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorização.



Município de Itapemirim

Art. 4º - As despesas necessárias para a realização do Campeonato serão realizadas com observância do disposto pela Lei Orçamentária Municipal, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas a Lei nº 2.353, de 19 de abril de 2010 e Lei nº 2.459, de 21 de julho de 2011, e demais disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 17 de dezembro de 2013.

LUCIANO DE FAIVA ALVES
Prefeito Municipal



Município de Itapemirim

**ANEXO ÚNICO
DA LEI Nº 2.754/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS MÁXIMAS COM O CAMPEONATO MUNICIPAL
DE FUTEBOL AMADOR, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PRESENTE LEI**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aluguel de Campo	R\$ 10.000,00
PREMIAÇÃO CATEGORIA PRINCIPAL	
Campeão	R\$ 6.000,00
Vice Campeão	R\$ 4.500,00
1º Colocado da 1ª fase (se houver)	R\$ 300,00
1º Colocado da 2ª fase (se houver)	R\$ 300,00
1º Colocado da 3ª fase (se houver)	R\$ 300,00
1º Colocado da 4ª fase (se houver)	R\$ 300,00
PREMIAÇÃO CATEGORIA ASPIRANTE	
Campeão	R\$ 2.000,00
Vice Campeão	R\$ 1.500,00


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal